

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº /08-CE
(Do Sr. Jovair Arantes e outros)

**Art. 1º - Dê-se ao inciso VIII do art. 114, na forma do
art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº. 233, de 2008, a seguinte
redação:**

“Art.1º

.....
‘Art. 114.....

.....
*VIII – a execução, de ofício, das contribuições sociais
previstas no art. 195, I, a, e II e seus acréscimos legais,
decorrentes das sentenças que proferir;’*

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Suprimir a proposta e manter a redação original, vez que a proposta atribui como competência da Justiça do Trabalho a execução das contribuições sociais previstas no Art. 195, I, o que incluiu também as contribuições sobre o faturamento (alínea B) e sobre o faturamento (alínea C), que não é de competência daquela justiça especializada.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2008.

Deputado Jovair Arantes
(PTB/GO)

4E54925F36 *4E54925F36*